



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 43314, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7662, de 22 de outubro de 2021 e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.065.614/0001-38**, com sede na Rua C-159, nº 868, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, Goiânia/GO – CEP 74.225-140, neste ato representado pela **Sr. Agnaldo do Carmo Chagas**, inscrito no CPF nº 895.030.901-72, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 . Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	7.500 Fr	Cloreto de Potássio 19,1% injetável ampola 10 ml	SAMTEC	0,3738	2.803,50
07	1.000 Fr/Amp	Deslanosídeo 0,2 mg/ml injetável ampola 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	1,6250	1.625,00
Valor Total: R\$ 4.428,50 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos reais)					

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

3.3. MEDIANTE A ASSINATURA DA ATA ESTARÁ CARACTERIZADO O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO, durante o prazo de validade da ata.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será



feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 081/2021-Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 04 de novembro de 2021.


Duxval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por
AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172
Dados: 2021.10.26 10:23:16 -03'00'

Agnaldo do Carmo Chagas
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

ARNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF: 030.501.72 10/03/1979

ARLINDO DAS CHAGAS CASSEMIRO

LARARA DO CARMO GAS CHAGAS

006.1787114 07/05/2024 15/05/1999

GOIANIA, GO 06/05/2019

GOIAS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49742307213894559969>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 49742307213894559969-1
Data: 23/07/2021 12:02:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV13392-ZSHV



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:18:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 13:33:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 49742307213894559969-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba54b4d387ff3324d9043683f1666954eb60f43f9aaa605588f5815aa3b319ff2bb934a
deb8e3242824038aa65460a47c29e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.065.614/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGNALDO DO CARMO CHAGAS		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES EIRELI		
Qualificação:	78-Titular Pessoa Jurídica Domiciliada no Brasil		
Nome do Repres. Legal:	AGNALDO DO CARMO CHAGAS	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/10/2021 às 09:37 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.065.614/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMEDICA HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R C159	NÚMERO 686	COMPLEMENTO QUADRA297 LOTE 18/19/20
----------------------	---------------	--

CEP 74.255-140	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR	TELEFONE (62) 3928-8989
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.065.614/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/01/2004

NOME EMPRESARIAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R C159

NÚMERO
686

COMPLEMENTO
QUADRA297 LOTE 18/19/20

CEP
74.255-140

BAIRRO/DISTRITO
BRO JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR

TELEFONE
(62) 3928-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 09:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.413.017-2**

Prazo de Validade: até 15/01/2022

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 18 DE OUTUBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29333997

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO ✓

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. ✓
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.496.923.842	EMITIDA VIA INTERNET
------------------------------	----------------------

SGTI-SEFAZ:	LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 OUTUBRO DE 2021	HORA: 15:11:25:0
-------------	--	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:13 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022. ✓

Código de controle da certidão: **F437.B551.EC29.A655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.065.614/0001-38

Razão Social: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Endereço: RUA C 159 674 QD 297 LT 19/20 / JD AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021101601305731176372

Informação obtida em 22/10/2021 10:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Certidão nº: 30207486/2021

Expedição: 01/10/2021, às 14:00:11

Validade: 29/03/2022 ~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 43314, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7662, de 22 de outubro de 2021 e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51**, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, Itapira Lindóia – CEP 13.974-900, neste ato representado pela **Sr. Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no CPF nº 246.842.158-22, portador do RG nº 24.837.066-2 SSP/SP, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	7.500 Ampola	Heparina sódica 5.000 UI/ml injetável ampola 0,25 ml	CRISTALIA	8,97	67.275,00

Valor Total: R\$ 67.275,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.3. MEDIANTE A ASSINATURA DA ATA ESTARÁ CARACTERIZADO O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO, durante o prazo de validade da ata.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

V





6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande



circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 081/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 24 de novembro de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por
CAMARGO:24684215 ALESSANDRO ROTOLI
822 CAMARGO:24684215822
Dados: 2021.10.28 09:36:30
-03'00'

Alessandro Rotoli Camargo
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

OUTORGADO:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, n.º 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de novembro de 2020.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Ricardo Santos Pacheco
CPF. 184.309.758-37
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Karine B. Stevanatto Gerolin
CPF. 221.011.758-51
RG. 33.065.149-9 SSP/SP

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 851 - Bairro - SP - Cep 13070-000 - Fone: (19) 3470-0101/3463-5313
Tabelião, Manoel Sadyng Cam

Reconhecido por semelhança, com valor econômico, (R\$) Titular: RICHARDO SANTOS PACHECO, KARINE BITTAR STEVANATTO GEROLIN
ITAPIRA, 08/12/2020 Em test. da república

R\$ 4.56
Máquina 0407439

MARIA ANGELO JAZERA FRANCHINI - ESCRITÓRIO

70-970 - Tel/Fax: (19) 3843-9500

x. Postal 124 - Tel/Fax: (19) 3865-9500

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250

SP-05350-001 - Tel/Fax: (19) 3732-2250



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24850812203123553497-1
Data: 08/12/2020 17:35:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seto Digital Tipo Normal C: AKU50084-Q05T;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válio Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 16:58:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24850812203123553497-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fcee2062e5a16072b2778aaebc38379219a0b5cd43057a4e6f529721b90d334854f
ea4eb49329550caaa1d2044105223721



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Itapira

Secretária da Fazenda

Rua João de Moraes, 490 - Centro - ITAPIRA

CNPJ: 45.281.144/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Código de Cadastro

000000623

Contribuinte

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Logradouro

ROD ITAPIRA - LINDOIA

Bairro

PONTE PRETA

Cidade

ITAPIRA

CPF/CNPJ

44.734.671/0001-51

Número

00000

Complemento

KM 14

CEP

13970970

UF

SP

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, a pedido da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA acima referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, até a presente data, relativamente aos tributos IMOBILIÁRIOS (IPTU, ITBI, Contr. Melhorias e demais Taxas Imobiliárias) e MOBILIÁRIOS (ISSQn, Taxas de Fiscalização e de Poder de Polícia e demais Taxas Mobiliárias) que são da competência desta Municipalidade.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de lhe exigir, nos termos da Lei, qualquer débito, tributário ou não, que, posteriormente, venha a ser apurado.

A presente Certidão alcança os débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

CERTIDÃO, acima especificada, expedida por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA7 conforme pedido da Pessoa Interessada.

Secretaria da Fazenda Municipal de Itapira - Divisão de Controle de Arrecadação

Emitida às 16:32:48 do dia 05/10/2021

Válida até 04/12/2021

Código de Controle da Certidão/Número 4915E54D8BDA3048

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.734.671

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32120713

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/10/2021 09:31:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:21 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **0566.9A56.0CFE.0CA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.734.671/0001-51**Razão Social:** CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA**Endereço:** ROD ITAPIRA-LINDOIA S/N KM14 / FAZENDA ESTANCIA CR / ITAPIRA / SP
/ 13974-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021102000332463699050

Informação obtida em 25/10/2021 09:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.734.671/0001-51 /

Certidão nº: 42893984/2021

Expedição: 25/10/2021, às 09:42:14

Validade: 22/04/2022 $\angle$ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.734.671/0001-51**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000957-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001095-52.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 081/2021** – Sistema de Registro de Preços, relativos ao processo Bee nº 43314, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7662, de 22 de outubro de 2021 e a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 02.513.899/0001-71**, com sede na Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909, Fazendinha, Campo Largo/PR – CEP 83.607-430, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Antunes de Mattos**, inscrito no CPF nº 629.989.350-87, portador do RG nº 10.249.415-83 SSP/PCRS e **Sr. Luiz Candido de Almeida Neto**, inscrito no CPF nº 548.410.891-87, portador do RG nº 1994030 SESP/GO, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

GRIFOLS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 02.513.899/0001-71

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	100 Frasco	Imunoglobulina Anti Rh 300 mcg 1500 UI injetável	GRIFOLS	212,50	21.250,00
Valor Total: R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.3. MEDIANTE A ASSINATURA DA ATA ESTARÁ CARACTERIZADO O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO, durante o prazo de validade da ata.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande



circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

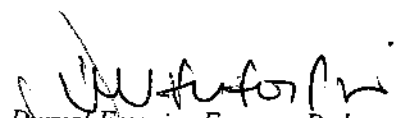
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 081/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 04 de Novembro de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO ANTUNES DE
MATTOS:62998935087

Digitally signed by ROBERTO
ANTUNES DE
MATTOS:62998935087
Date: 2021.10.28 08:57:43
-03'00'

Roberto Antunes de Mattos
Fornecedor

LUIZ CANDIDO DE
ALMEIDA
NETO:54841089187

Digitally signed by LUIZ
CANDIDO DE ALMEIDA
NETO:54841089187
Date: 2021.10.27 16:42:54 -03'00'

Luiz Candido de Almeida Neto
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

LIMITADA

GRIFOLS BRASIL LTDA

COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 02.513.899/0001-71

NIRE 41203889944

29/07/98

1

GRIFOLS SA, domiciliada em Barcelona, Espanha, com endereço em Carrer Jesús i Maria, s/n; registrada sob nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ nº 07.930.031/0001-90; neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A., domiciliada em Barcelona, Espanha, com endereço em Parets del Vallés, Carrer Guasch, s/n/ Polígon Llevant, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona, no Volumen 29992, Folio 211, Pág. Nº 167921, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Sílvia Arruda Gomm, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/04/1973, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob nº 22.764, inscrita no CPF sob nº 877.658.969-20;

MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH, espanhol, nascido em 08/05/1959, natural da cidade de Barcelona, Espanha, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela Espanha (ESP) sob o nº AB670046, Identidade nº A3501112100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.021.171-61, com domicílio profissional na Avda. De la Generalitat 152, 08174 Sant Cugat del Vallés, Espanha, neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

ALFREDO ARROYO GUERRA, espanhol, nascido em 07/04/1957, natural da cidade Bilbao (Vizcaya), Espanha, casado pelo regime de comunhão universal de bens, economista, portador da carteira de identidade NIF: 14930707-G, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.457.501-90, com residência a 2 Grafton, 31/33 Merrion Road, Dublin, Irlanda, neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

MONTSERRAT LLOVERAS CALVO, espanhola, nascida em 28/11/1961, natural da cidade de Sant Feliu de Codines, Barcelona, Espanha, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade NIF: 77103660-R, e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.457.481-02, com residência a C/ Nena Casas, 19-23 2ª, 08017 Barcelona – Espanha; neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná, únicos sócios da **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

2

CNPJ 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Campo Largo/PR, na Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha – CEP 83.607-430, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/1998, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob nº 20203896068 em sessão de 31/07/2020, resolvem, de comum acordo, efetuar a vigésima terceira alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada, com consolidação do seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

Os sócios deliberam realizar um aumento do capital social de R\$ 136.552.000,00 (centro e trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais) mediante a emissão de 1.365.520 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte) novas quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, o qual é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia majoritária **GRIFOLS, S.A.**

A integralização das quotas para o aumento do capital social é realizada pela sócia **GRIFOLS, S.A.**, neste ato, mediante: (i) a conversão do valor equivalente a R\$ 133.974.793,72 (cento e trinta e três milhões novecentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) que correspondente a parte dos direitos de crédito perante a **GRIFOLS BRASIL LTDA**, adquiridos de Grifols Worldwide Operation Ltd, por meio de Contrato de Cessão de Crédito firmado em 22/02/2021, objeto do Anexo I; (ii) a conversão do valor equivalente a R\$ 2.577.137,53 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a parte dos direitos de crédito perante a **GRIFOLS BRASIL LTDA**, adquiridos de Diagnostic Grifols S.A ("DG") e Laboratório Grifols S.A ("LG"), por meio de Contrato de Cessão de Crédito do saldo credor apurado como consolidação de recebíveis intragrupo firmado em 22/02/2021, objeto do Anexo II; (iii) R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional; cuja soma resulta no valor total do aumento de capital de R\$ 136.552.000,00 (cento e trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

O capital social de R\$ 201.437.300,00 (duzentos e um milhões quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.014.373 (dois milhões, catorze mil, trezentos e setenta e três) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, passa a ser de R\$ 337.989.300,00 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), dividido em 3.379.893 (três milhões

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

3

trezentos e setenta e nove mil oitocentas e noventa e três) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma.

Por este ato, os demais sócios renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência de subscrição sobre o aumento de capital ora deliberado.

Passa a Cláusula Terceira do Contrato Social a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 337.989.300,00 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), dividido em 3.379.893 (três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentas e noventa e três) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, distribuídas aos sócios:

GRIFOLS, S.A. 3.379.885 (três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentas e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 337.988.500 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais);

GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A., 2 (duas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

ALFREDO ARROYO GUERRA, 2 (duas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

MONTSERRAT LLOVERAS CALVO, 2 (duas) quotas no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH, 2 (duas) quotas no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
Grifols, S.A.	3.379.885	337.988.500	99,9997%
Grifols International, S.A.	2	200,00	0,000075%
Alfredo Arroyo Guerra	2	200,00	0,000075%
Montserrat Lloveras Calvo	2	200,00	0,000075%
Miguel Pascual Montblanch	2	200,00	0,000075%
TOTAL	3.379.893	337.989.300	100%

Página 4 de 14

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: Por fim, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e respectivas alterações, que passa a ter a seguinte redação:

**GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

GRIFOLS, S.A., domiciliada em Barcelona, Espanha, sito em Carrer Jesús i Maria, s/n; registrada sob nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ nº 07.930.031/0001-90; neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A., domiciliada em Barcelona, Espanha, sito em Paret del Vallés, Carrer Guasch, s/n/ Polígon Llevant, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona, no Volumen 29992, Folio 211, Pág. Nº 167921, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Sílvia Arruda Gomm, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/04/1973, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob nº 22.764, inscrita no CPF sob nº 877.658.969-20;

MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH, espanhol, nascido em 08/05/1959, natural da cidade de Barcelona, Espanha, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela Espanha (ESP) sob o nº AB670046, Identidade nº A3501112100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.021.171-61, com domicílio profissional na Avda. De la Generalitat 152, 08174 Sant Cugat del Vallés, Espanha, neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

ALFREDO ARROYO GUERRA, espanhol, nascido em 07/04/1957, natural da cidade Bilbao (Vizcaya), Espanha, casado pelo regime de comunhão universal de bens, economista, portador da carteira de identidade NIF: 14930707-G, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.457.501-90, com residência a 2 Grafton, 31/33 Merrion Road, Dublin, Irlanda, neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro,

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

5

solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná;

MONTSERRAT LLOVERAS CALVO, espanhola, nascida em 28/11/1961, natural da cidade de Sant Feliu de Codines, Barcelona, Espanha, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade NIF: 77103660-R, e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.457.481-02, com residência a C/ Nena Casas, 19-23 2ª, 08017 Barcelona – Espanha, neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; únicos sócios da **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro no Município e Comarca de Campo Largo/PR, Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha – CEP 83.607-430 –, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/98 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob nº 20203896068 em sessão de 31/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Parágrafo primeiro - A sociedade limitada opera sob o nome empresarial **GRIFOLS BRASIL LTDA** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo - A sociedade tem sede na Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha – CEP 83.607-430 – no Município e Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

Parágrafo terceiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para todas as questões oriundas do presente contrato.

Parágrafo quarto - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Importação e exportação, distribuição e venda de reagentes, produtos farmacêuticos e químicos para uso em laboratórios, hospitais, aparelhos e

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

6

instrumentos médicos e cirúrgicos. Compreende ainda, o objeto social, o acondicionamento e etiquetagem de produtos farmacêuticos. Ainda, tem a companhia por objeto a locação de equipamentos médico hospitalares. Para tanto, poderá a sociedade importar matérias-primas, produtos acabados e outros artigos relacionados a sua atividade, bem como, exportá-los. Poderá se associar com outra empresa do mesmo gênero, ou com ela fundir-se, subscrever ações ou quotas de outras empresas. Também tem por objeto a fabricação de bolsas de extração e conservação de sangue e sua comercialização no atacado e no varejo, podendo importá-las e exportá-las. Poderá ainda, dentro do âmbito do objeto social, prestar serviços a empresas do Grupo Grifols, S.A. e a terceiros, cobrando comissões e remunerações por despesas e gastos decorrentes da prestação de serviços. Ainda, no que tange à prestação de serviços, poderá a sociedade prestar serviços relativos a bens de terceiros, dentre eles, mas não se limitando à Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Poderá a sociedade prestar serviços de assistência técnica, dentre eles, mas não se limitando: Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. Por fim, poderá ainda a sociedade desenvolver, implementar e, eventualmente, executar projetos de engenharia na área médico hospitalar, com o fornecimento de equipamentos, software, consultoria e, ainda, realização de construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 337.989.300,00 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), dividido em 3.379.893 (três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentas e noventa e três) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, distribuídas aos sócios:

GRIFOLS, S.A. 3.379.885 (três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 337.988.500 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais);

GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A., 2 (duas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

ALFREDO ARROYO GUERRA, 2 (duas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

7

MONTSERRAT LLOVERAS CALVO, 2 (duas) quotas no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH, 2 (duas) quotas no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
Grifols, S.A.	3.379.885	337.988.500	99,9997%
Grifols International, S.A.	2	200,00	0,000075%
Alfredo Arroyo Guerra	2	200,00	0,000075%
Montserrat Lloveras Calvo	2	200,00	0,000075%
Miguel Pascual Montblanch	2	200,00	0,000075%
TOTAL	3.379.893	337.989.300	100%

CLÁUSULA QUARTA – FILIAL

A Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de São Paulo – SP – situada à Rua Werner Von Siemens – nº 111 – Prédio 06 Esp. 02 – Lapa de Baixo – CEP 05.069-010 – no Município e Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo.

O Capital Social atualizado, integralmente subscrito, é distribuído conforme descrito na cláusula anterior fica destinado 99% (noventa e nove) por cento para a Matriz e 1% (um por cento) para a Filial.

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas com o consentimento expresso do(s) sócio(s) titular(es) de quotas correspondentes a três quartos do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas; porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

8

CLÁUSULA SEXTA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por três membros eleitos pelos sócios e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro – Os Conselheiros serão escolhidos entre os possuidores de quotas da sociedade e eleitos por maioria absoluta do capital em reunião de sócios convocada para esse fim.

Parágrafo segundo – O Presidente do Conselho de Administração, nos casos de sua substituição, será substituído por novo Conselheiro indicado na reunião de sócios convocada para esse fim. O mesmo se dará para os casos de substituição dos demais Conselheiros no curso do seu mandato.

Parágrafo terceiro – O prazo de gestão dos Conselheiros será de três anos permitida a reeleição.

Parágrafo quarto – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões devendo informar aos demais Conselheiros a ordem do dia, data, local e hora da sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração:

- I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II - eleger e destituir os administradores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispuser a respeito o contrato social;

III – fiscalizar a gestão dos administradores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IV – convocar a reunião dos sócios quando julgar conveniente;

V – manifestar-se sobre as contas da administração e o relatório dos administradores;

VI – escolher e destituir os auditores independentes.

CLÁUSULA NONA – MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto pelos sócios quotistas a seguir nominados: Para Presidente do Conselho de Administração está eleito o Sr. Alfredo Arroyo Guerra, e demais membros Miguel Pascual Montblanch e Montserrat Lloveras Calvo, todos qualificados no preâmbulo e representados neste ato por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho.

Parágrafo primeiro - A sócia Grifols, S.A. ratifica a cessão de duas quotas para cada um dos membros do Conselho de Administração, em **fideicomisso**, sob a condição de ficarem como quotistas enquanto permanecerem exercendo a função de Conselheiros para qual foram reeleitos em ata de reunião de sócios realizada em 19 de julho de 2018, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná, em 22 de agosto de 2018, sob o n. 20184761662.

Parágrafo segundo – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração constituir Procuradores da sociedade que, em conjunto com o Administrador não sócio, obrigam a Sociedade, nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO.

A sociedade será administrada por um Administrador não sócio, residente no País, respeitadas as cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro – O Administrador não sócio será eleito pelo Conselho de Administração, registrada sua eleição por meio de Ata de Reunião, pelo prazo de gestão de até três anos, podendo ser reeleito.

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

10

Parágrafo Segundo – O Administrador não sócio poderá praticar os atos necessários a consecução do objeto social, observada as condições e limites abaixo, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social.

Parágrafo Terceiro – O Administrador não sócio tem direito a uma remuneração mensal, fixada pelos sócios.

Parágrafo Quarto - A Sociedade se obriga validamente pela assinatura conjunta do Administrador não sócio e de um dos Procuradores constituídos pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme Cláusula Nona, Parágrafo Segundo; ou pela assinatura conjunta de dois dos Procuradores; cabendo ao Administrador não sócio a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo Quinto – Os Procuradores serão constituídos, em observância ao disposto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Nona, por meio de outorga de procuração outorgada exclusivamente pelo Presidente do Conselho de Administração, com validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Sexto – O Administrador não sócio eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Sétimo – Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre bens imóveis e participações pertencentes ao ativo da Sociedade será necessária a assinatura conjunta do Administrador não Sócio e de um Procurador, ou de dois Procuradores, precedida de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo – No limite de suas atribuições e poderes o Administrador não sócio em conjunto com outro Procurador, ou dois Procuradores conjuntamente, poderão constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

11

ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

O exercício social coincide com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do Balanço geral e respectivas Demonstrações Financeiras.

Parágrafo único – Fica facultado à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de Balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente, na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios são tomadas em reunião de sócios, obedecidos os preceitos legais aplicáveis às sociedades limitadas.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deverá se realizar, pelo menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade, além de outros assuntos que forem julgados pertinentes.

Parágrafo segundo – Os sócios poderão a qualquer tempo nomear administradores não sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM
RELAÇÃO A UM SÓCIO**

No caso de falência de sócio, retirada ou exclusão, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota com base na situação patrimonial da sociedade, à data da

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98**

12

resolução, verificada em Balanço especialmente levantado, sendo que a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, contados a partir da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

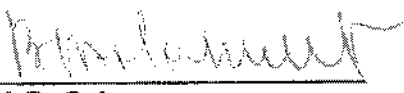
Os sócios e o Administrador não sócio declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

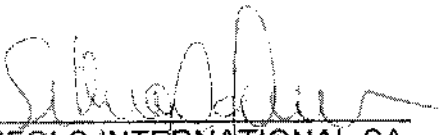
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na omissão deste contrato e das disposições da Lei nº 10.406/02 aplicam-se subsidiariamente as normas das Sociedades Anônimas.

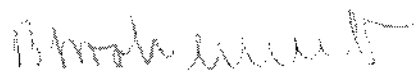
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 01 (uma) via única.

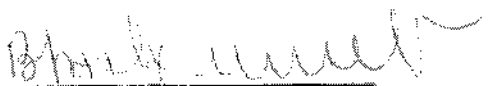
Campo Largo, 31 de março de 2021.


GRIFOLS, S.A
P/p - Blas Gomm Filho
CPF/MF sob nº 155.829.909-25


GRIFOLS INTERNATIONAL SA
P/p Silvia Arruda Gomm
CPF sob nº 877.658.969-20


ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
Administrador não sócio
CPF/MF 629.989.350-87


MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH
P/p - Blas Gomm Filho
CPF/MF sob nº 155.829.909-25


MONTSERRAT LLOVERAS CALVO
P/p - Blas Gomm Filho
CPF/MF sob nº 155.829.909-25

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

GRIFOLS BRASIL LTDA
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 02.513.899/0001-71

NIRE 41203889944

29/07/98

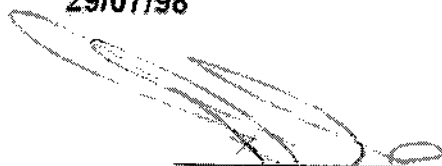
13



ALFREDO ARROYO GUERRA

P/p - Blas Gomm Filho

CPF/MF sob nº 155.829.909-25



PASCHOAL PUCCI NETO

OAB/PR 61.913





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO RABITTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022659, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 31798551934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31798551934	022659	REGINALDO RABITTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 11:39 SOB Nº 20212200429.
PROTOCOLO: 212200429 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102511436. CNPJ DA SEDE: 02513899000171.
NIRE: 41203889944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
GRIFOLS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944
29/047/98

**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS SÓCIOS; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 E ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

Realizada em 13 de fevereiro de 2020

Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Avenida Gianni Agnelli, 1909 – Fazendinha - Cep 83.607-430. **Presenças:** **GRIFOLS SA**, domiciliada em Barcelona, Espanha, com novo endereço em Carrer Jesús i Maria, s/n; registrada sob nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ nº 07.930.031/0001-90; neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; **GRIFOLS INTERNATIONAL SA**, domiciliada em Barcelona, Espanha, com novo endereço em Parets del Vallés, Carrer Guasch, s/n/ Polígon Llevant, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona, no Volumen 29992, Folio 211, Pág. Nº 167921, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Silvia Arruda Gomm, brasileira, casada, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 23/04/1973, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob nº 22.764, inscrita no CPF sob nº 877.658.969-20; **MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH**, espanhol, nascido em 08/05/1959, natural da cidade de Barcelona, Espanha, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela Espanha (ESP) sob o nº AB670046, Identidade nº A3501112100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.021.171-61, com domicílio profissional na Avda. De la Generalitat 152, 08174 Sant Cugat del Vallés, Espanha neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; **ALFREDO ARROYO GUERRA**, espanhol, nascido em 07/04/1957, natural da cidade Bilbao (Vizcaya), Espanha, casado pelo regime de comunhão universal de bens, economista, portador da carteira de identidade NIF: 14930707-G, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.457.501-90, com residência a Turo del Pinyer, 2408172 Sant Cugat del Vallés (Barcelona) – Espanha, neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; **MONTSERRAT LLOVERAS CALVO**, espanhola, nascida em 28/11/1961,

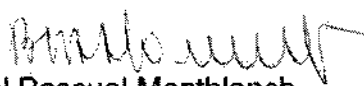
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944
29/047/98

natural da cidade de Sant Feliu de Codines, Barcelona, Espanha, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade NIF: 77103660-R, e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.457.481-02, com residência a C/ Nena Casas, 19-23 2ª, 08017 Barcelona – Espanha, neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná, representando a totalidade dos sócios e membros do Conselho de Administração de **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Campo Largo/PR, na Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha – CEP 83.607-43, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/98, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob nº 20195990668 em sessão de 25/10/2019 (“Sociedade”) e, ainda, com a presença do Administrador não sócio e diretor geral da Sociedade o **Sr. ROBERTO ANTUNES DE MATTOS**, brasileiro, natural da cidade de Porto Alegre/RS, nascido em 05/04/1971, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1024941583, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.989.350-87, residente e domiciliado à Rua Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha – CEP 83.607-43, no município de Campo Largo/PR. **Mesa:** Miguel Pascual Montblanch – Presidente, e Alfredo Arroyo Guerra – Secretário, ambos representados pelo Procurador acima indicado. **Ordem do dia:** Reelection do Administrador não sócio nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Social e retificação da Ata de Reunião Conjunta dos Sócios; Conselho de Administração e Administrador Não Sócio registrada em 22/08/2018 sob o nº 20184761662. **Deliberações:** Considerando o prazo do mandato do Administrador não sócio, de 03 (três) anos previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima do Contrato Social, os Conselheiros integrantes do Conselho de Administração, resolvem, por unanimidade, reeleger, para o exercício de novo mandato de 03 (três) anos, o Administrador Não Sócio da Sociedade o **Sr. ROBERTO ANTUNES DE MATTOS**, acima qualificado. Ainda, os Sócios, considerando erro material constante da Ata de Reunião realizada em 19/08/2018 e registrada em 22/08/2018 sob o nº 20184761662, pela qual foram reeleitos os membros do Conselho de Administração, os Sócios: MIGUEL PASCUAL MONTBLANCH, MONTSERRAT LLOVERAS CALVO e ALFREDO ARROYO GUERRA, sendo este último reconduzido como Presidente do Conselho de Administração, para novo mandatado de três anos a partir da data da reunião; resolvem, por unanimidade, retificar a data constante na folha de assinaturas, para, onde se lê “Campo Largo, 19 de julho de 2017”, passar a ler-se: “Campo Largo, 19 de julho de 2018”, estando assim a folha de assinaturas da referida ata de reunião, em consonância com seu preâmbulo e efetiva data de realização. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra,

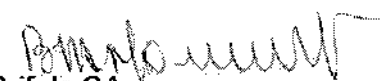
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944
29/047/98

foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
Assinaturas: Mesa: Miguel Pascual Montblanch – Presidente; e Alfredo Arroyo Guerra – Secretário; Grifols S/A e Monstsserat Lloveras Calvo, todos representados por seu procurador Blas Gomm Filho e Grifols International AS, representada por sua procuradora Silvia Arruda Gomm, Roberto Antunes de Mattos – Administrador não sócio e diretor geral da Sociedade.

Campo Largo, 13 de fevereiro de 2020.

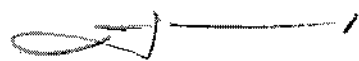

Miguel Pascual Montblanch
Presidente
Por procuração:
Blas Gomm Filho


Alfredo Arroyo Guerra
Secretário
Por procuração:
Blas Gomm Filho


Grifols SA
Por procuração:
Blas Gomm Filho


Grifols International SA
Por procuração:
Silvia Arruda Gomm


Montserrat Lloveras Calvo
Por procuração:
Blas Gomm Filho


Roberto Antunes de Mattos
Diretor Geral
Grifols Brasil Ltda.

PROCURAÇÃO

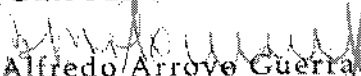
Pelo presente instrumento particular de procuração, **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Campo Largo, estado do Paraná, na Avenida Gianni Agnelli, nº 1.909 – Fazendinha, CEP 83.607-43, neste ato representada por seu sócio e presidente do Conselho de Administração, Sr. **ALEREDO ARROYO GUERRA**, espanhol, nascido em 07/04/1957, natural da cidade de Bilbao (Vizcaya), Espanha, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Carteira de Identidade NIF 14930707-G, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.457.501-90, com residência a 2 Grafton, 31/33 Merrion Road, Dublin 4, Irlanda, este, por sua vez, neste ato representado por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascimento em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4.919, com escritório na Rua Camões, nº 1.921, CEP 80040-180, Curitiba, estado do Paraná, constitui seus procuradores: **Fabio Sequinel Esifeld**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/12/1981, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.275.447-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.344.089-52, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 632, Apto 42, Água Verde, Curitiba/PR; **Priscila Pereira da Silva**, brasileira, natural da cidade de Guarulhos/SP, nascida em 05/02/1976, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28007555-8/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.915.438-57, residente e domiciliada na Av. Silva Jardim, nº 2346, Apto 1902, Rebouças, Curitiba/PR; e **Luiz Cândido de Almeida Neto**, brasileiro, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido em 11/05/1972, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1994030/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.410.891-87, residente e domiciliado na Rua Roberto Lambach, nº 401, Apto 203, Bacacheri, Curitiba, Paraná, para sempre dois procuradores em conjunto e/ou um procurador em conjunto com um diretor (Administrador da Sociedade), obedecendo aos limites previstos na Cláusula Décima de seu Contrato Social, com poderes gerais para: comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, firmar contratos de câmbio, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com instituições financeiras e estabelecimentos de crédito em geral, dar a

estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários também por meio eletrônico; liquidar contas, abrir novas contas, depositar e retirar dinheiro, títulos a protesto; transigir, assumir obrigações, compromissos; representar a GRIFOLS perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, Banco Central do Brasil, Anvisa, e quaisquer outros órgãos ou autoridades fiscais, sanitárias e demais instituições da Administração Pública Direta e Indireta, bem como instituições de natureza privada; representar a GRIFOLS em procedimentos licitatórios, participar de processos licitatórios em nome da GRIFOLS em qualquer das modalidades existentes, podendo nomear procurador, solicitar credenciamento, apresentar propostas, oferecer lances por meio eletrônico ou presencial, apresentar documentos, declarar a autenticidade de documentos nacionais e estrangeiros, prestar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar contratos administrativos, e praticar todos os atos inerentes ao respectivo procedimento licitatório; tudo dentro do limite das atividades permitidas pelo objeto social da GRIFOLS, praticando assim todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento possui validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Campo Largo, 26 de maio de 2021.

GRIFOLS BRASIL LTDA


Alfredo Arroyo Guerra
Presidente do Conselho de Administração
p.p Blas Gomm Filho

 CARTÓRIO DO BACACHERI

 SERVIÇO DIGITAL

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
BLAS GOMM FILHO

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 27 de Maio de 2021
RMFR - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: 01641145VAA0000022778210
Valido em https://funarpen.com.br





República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

220066404-4

Nome

ROBERTO ANTUNES DE MATTOS

Filiação

JOSE ROSA DE MATTOS

ROSA ANTUNES DE MATTOS

C.P.F.

029.359.386-87

Documento de Identidade

1034911883 SSP

Tipo Sang.

B+

Nascimento

01/04/1971

Naturalidade

PONTA ALEGRE

UF

RS

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-RS

Emissão

10/10/2014

Data de Registro

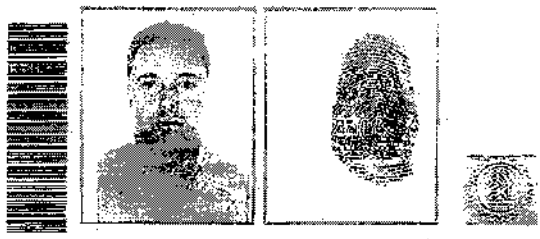
27/04/1994

Ass. Presidente



Registro no Crea

RS084790



Título Profissional
Engenheiro Químico

Ass. do Profissional



Vale como Documento de Identidade e tem fé Pública (S2º do art. 58 da Lei nº 5106 de 24/2/68 e 5108 de 24/2/68 e 5109 de 24/2/68)



014765118

Tabulação de Notas
Exclusão para
Autenticação de

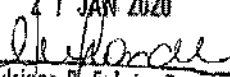
FRB3908

SERVIÇO DISTRIITAL DE BATEIAS

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente fotocópia conforme
que me foi apresentado neste
muito, da que deu fé.

21 JAN 2020



☐ Adriano D. Fabrice Zorzeto
Autêntica e Registradora

☒ Tatiana Jandira de Paula Grande
Escriturante Substituto

VALIDAR EM TODOS
OS TERCEIROS
2108854083

2108854083

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LARIÊ CANDIDO DE ALMEIDA NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1994038 SEEP GO

CPF
548.410.891-87

DATA NASCIMENTO
11/05/1972

PAI/MÃE
SEBASTIÃO FRANCO DE ALMEIDA
ANILDA CANDIDA PEREIRA YRAN
CO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
0329V346638

VALIDADE
11/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
23/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19356881661
PR918466381

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024957789-85

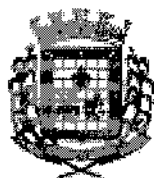
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.513.899/0001-71** ✓
Nome: **GRIFOLS BRASIL LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

38467/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 802840 - GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 02.513.899/0001-71

Endereço: AVENIDA GIANNI AGNELLI, 1909

Complemento:

Bairro: FAZENDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 13 de setembro de 2021.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.513.899/0001-71 ✓**Razão Social:** GRIFOLS BRASIL LTDA.**Endereço:** RUA UMUARAMA 263 / VILA PERNETA / PINHAIS / PR / 83325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021101301091211858021

Informação obtida em 27/10/2021 15:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

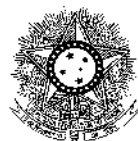
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:17 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **79C0.9C20.39D8.5159**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFOLS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.513.899/0001-71

Certidão nº: 43700658/2021

Expedição: 27/10/2021, às 15:25:14

Validade: 24/04/2022 $\leq$ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFOLS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.513.899/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 43314, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7662, de 22 de outubro de 2021 e a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR – CNPJ Nº 07.847.837/0001-10**, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt.06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.911-360, neste ato representado pela **Sr. Leandro Fernandes de Jesus Pereira**, inscrito no CPF nº 013.556.261-96, portador do RG nº 4599955 DGPC/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades de Saúde Básicas, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR – CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	8.500 Fr/Amp	Norepinefrina bitartarato 2 mg/ml sol. injetável ampola fr 4 ml	HYPOFARMA	6,79	57.715,00
Valor Total: R\$ 57.715,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.3. MEDIANTE A ASSINATURA DA ATA ESTARÁ CARACTERIZADO O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO, durante o prazo de validade da ata.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande



circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

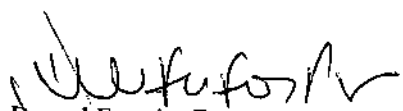
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 081/2021-Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...04... de ...Novembro... de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO	Assinado de forma
FERNANDES DE	digital por LEANDRO
JESUS	FERNANDES DE JESUS
PEREIRA:0135562619	PEREIRA:01355626196
6	Dados: 2021.10.26
	10:43:09 -03'00'

Leandro Fernandes de Jesus Pereira
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1568499442



NOME

LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

4599355 DGEC GO

CPF

013.556.261-96

DATA NASCIMENTO

11/02/1983

PLAÇÃO

LINDOLFO PEREIRA DA CRUZ

TEREZINHA FERNANDES DE JESUS

3

PERMISSÃO

22/08

ACC

22/08

CAT. HAB.

2.P

Nº REGISTRO

02940096354

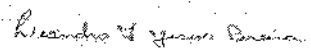
VALIDADE

07/12/2010

RENOVAÇÃO

21/02/2003

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO

13/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46078567901
00126362843

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

PROCURAÇÃO "ADNEGOCIAM"

OUTORGANTE: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., situada a Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74911-360, devidamente registrada sob CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual nº 10399060-7, neste ato representada por seus sócios-proprietários abaixo assinados, nomeia e constitui:

OUTORGADO: LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. Nº 4599955 DGPC-GO e CPF Nº 013.556.261-96, residente na Alameda dos Cisnes, Q. 48 L. 09 Parque Floresta, Aparecida de Goiânia, Cep.74.953-325.

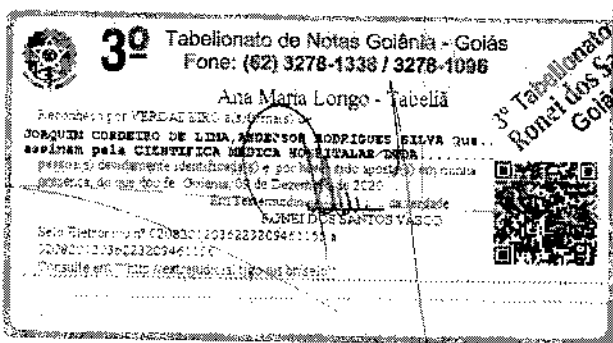
PODERES.....: Amplos, gerais, para representar a firma outorgante, junto a Empresas e Órgãos Públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autárquicos e de Iniciativa Privada nas modalidades: Dispensa de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilões, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, (com poderes para ofertar lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro) e praticar todos os demais atos pertinente ao certame licitatório como: retirar editais, assinar atas, contratos e distratos, proposta de preços, carta de prorrogação, solicitar revisão de resultados, impugnar editais e resultados, acompanhar e intervir no processo licitatório, retirar empenho, dar entrada no processo de pagamento, assinar recursos/defesa e impugnações **NÃO PODENDO SUBSTABELECE** os poderes ora Outorgados, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

O presente mandato terá validade até 31/12/2021.

Aparecida de Goiânia, 01 de Dezembro de 2020.


ANDERSON RODRIGUES SILVA
RG Nº 3.596.404 2ª VIA SPTC-GO
CPF Nº 905.113.361-87
Sócio Proprietário


JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA
RG Nº 1978238 DGPC-GO
CPF Nº 533.008.231-53
Sócio Proprietário



FONE: (62) 3088-9700

Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia - GO

e-mail: cientifica@brturbo.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10

INSC. EST.: 10.399.060-7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 6653112204078288938-1
Data: 11/12/2020 09:20:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76496-E0E6



CNPJ: 06.570-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/12/2020 10:07:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

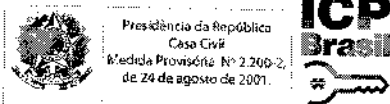
¹Código de Autenticação Digital: 66531112204078288938-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2e2a679c407a60efd7c73fdef16496c9c5bfcf0bcb74047170bd0cc42f3c4d1659ab0a3c45dde22e2cd826310527af1eeae
31887c8969d1bde123982d3d43cd2





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 29325440

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
07.847.837/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. ✓
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.675.753.267

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 OUTUBRO DE 2021 ✓

HORA: 8:24:23:9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1499938

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 7847837000110 ✓ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 20 Novembro 2021. ✓

EMITIDA: Quinta-feira 21 Outubro 2021 às 09:38:53 ✓

Código de Validação: 131941499938

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.847.837/0001-10 ✓**Razão Social:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ✓**Endereço:** AV ANAPOLIS SN QD 29A LT 06 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74911-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021102101490567477951

Informação obtida em 26/10/2021 12:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:12 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **C9BB.CB0C.B6F0.2F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.837/0001-10 ✓
Certidão nº: 43120765/2021
Expedição: 26/10/2021, às 12:06:27
Validade: 23/04/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.837/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.